



PROCESSO N° 1397/2010

PROTOCOLO N.º 10.336.055-2

PARECER CEE/CEB N.º 1212/10

APROVADO EM 16/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 3102/2010-GS/SEED de 18 de agosto de 2010, fls. 399, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE em 22 de dezembro de 2009, de interesse do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, Subsequente ao Ensino Médio.

O estabelecimento foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4553/08 de 02/09/08 e Parecer n.º 617/08-CEE/PR.

2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem.

Área Profissional: Saúde.

Autorização: Parecer n° 617/08-CEE/PR e Resolução Secretarial n° 4553/08 de 02/09/08.

Carga Horária: 1.860 horas sendo 1.240 destinadas as Disciplinas teóricas e 620 horas de estágios.

Regime de matrícula: Modular.

Turno: manhã, tarde e noite

Funcionamento do Curso: de 2ª a 6ª feira podendo ser nos nos períodos, manhã, tarde e/ou noite.

Número de vagas: 20 alunos por turma.

Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos.

Requisitos de acesso: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e concluído o Ensino Médio.

Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N° 1397/2010

2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O curso Técnico em Enfermagem pretende formar profissionais que desempenhem uma prática comprometida com as necessidades de saúde da população, demonstrando, em seu exercício, iniciativa, ética, capacidade de comunicação, capacidade técnica, criatividade, valorizando acima de tudo, o ser humano e a profissão.

2.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL BOM SAMARITANO				
MUNICÍPIO: MARINGÁ				
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CH: 1860 HORAS		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 - SIMULTÂNEA		
FORMA: SUBSEQÜENTE				
Módulos	Disciplinas	CH	CH Estágio	CH total
Módulo I	Anatomia e Fisiologia Humana	80	-	80
	Microbiologia e Parasitologia	40	-	40
	Fundamentos de Enfermagem	120	120	240
	Nutrição e Dietética	40	-	40
	Farmacologia I	50	-	50
	Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	-	30
Sub-Total		360	120	480
Módulo II	Higiene e Profilaxia	20	-	20
	Clínica Cirúrgica I	76	60	136
	Clínica Médica I	76	60	136
	Centro Cirúrgico	60	48	108
	Socorros de Urgência I	40	20	80
Sub-Total		272	188	460
Módulo III Auxiliar de Enfermagem	Doenças Transmissíveis	40	-	40
	Neuropsiquiatria	70	20	90
	Saúde Pública	70	40	110
	Obstetrícia	70	40	110
	Pediatria	70	40	110
Sub-Total		320	140	460
Módulo IV Técnico em Enfermagem	Administração e Auditoria em Enfermagem	48	40	88
	Neonatologia	48	20	68
	Farmacologia II	40	-	40
	Clínica Médica Avançada em Terapia Intensiva	60	50	110
	Clínica Cirúrgica Avançada	60	48	108
	Socorros de Urgência Avançados	32	14	46
Sub-Total		288	172	460
Total Geral		1240	620	1860



PROCESSO N° 1397/2010

2.3. Certificação

Certificados

“Aos concluintes dos módulos I, II e III, bem como a conclusão do Ensino Médio será conferido Certificado de Auxiliar em Enfermagem”, fls. 301.

Diploma

“Aos concluintes dos módulos I, II, III e IV bem como a conclusão do Ensino Médio será conferido Diploma de Técnico em Enfermagem”, fls. 301.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 235 a 241.

- Maternidade Santa Rita.
- CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá.
- Unidade de Ensino de Ensino Superior Ingá Ltda.

3 - Plano de Avaliação do Curso

A Comissão de Verificação informa às fls. 385, “que o Curso iniciou suas atividades com 20 alunos e estes estão no curso até a presente data, não tendo nenhuma desistência”



PROCESSO N° 1397/2010

4 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Melissa Roberta dos S. Aoki	- Enfermeira	- Coordenação do Curso - Coordenador de Estágio
Marcela de F. A .Mendes	- Fisioterapeuta	- Anatomia e Fisiologia Humana
Flávio Ricardo Florêncio	- Ciências Biológicas	- Microbiologia e Parasitologia
Marcos Paulo Calixto	- Enfermagem	- Fundamentos de Enfermagem - Clínica Médica I
Bárbara Duarte Cadina	- Nutrição	- Nutrição e Dietética
Carlos Henrique F. Hortêncio	- Farmácia	- Farmacologia - Farmacologia II
Adriana Porto Alegre Valente	- Psicologia	- Psicologia
Isabelle F. C. B. Urbano	- Enfermagem	- Higiene e Profilaxia - Saúde Pública
Ednéia Alves do N. Rodrigues	- Enfermagem	- Clínica Cirúrgica I - Clínica Cirúrgica Avançada - Socorros de Urgência Avançados
Cláudia A. F. Marinho	- Enfermagem	- Centro Cirúrgico - Ad. E Aud. Em Enfermagem



PROCESSO N° 1397/2010

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Clarice M. L. Maebara	- Enfermagem	- Socorros de Urgência I - Clínica Médica Avançada em Terapia Intensiva
Mileni Iracema A. Costa	- Enfermagem - Ad. Hospitalar	- Doenças Transmissíveis
Ademar César I. de Moraes	- Médico - Especialista em Pediatri- - Especialista N. Pediátrica	- Neuropsiquiatria - Pediatria - Neonatologia
Thais Abigail Vidoto	- Enfermagem	- Obstetrícia
Daniela Souza de Carvalho	- Enfermagem e Obstetrícia	- Neonatologia

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 310/2010 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Rosmeiri Trombini Antunes, licenciada em Pedagogia, Soraia de Fátima Henriques Saleh, licenciada em Química, Rosangela Martins Nabão Licenciada em Letras e como perita Eliane Aparecida da Silva Campos, Enfermeira e Especialista em Saúde Coletiva e Enfermagem do Trabalho emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 381 a 392)

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 286/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

7 – Adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Auxiliar de Enfermagem

Auxilia na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença. Auxilia no atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etária.



PROCESSO N° 1397/2010

Auxilia na promoção de ações de orientação e preparo do paciente para exames. Auxilia na realização de cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Auxilia na assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. (fls. 184)

Técnico em Enfermagem

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etária. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. (fls. 184)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, a partir do segundo semestre de 2008, subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1.860 horas, sendo 1.240 destinadas às disciplinas teóricas e 620 horas de estágio, regime de matrícula modular, presencial, 20 alunos por turma, período de integralização do curso mínimo de 02 (dois) anos do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano, do Município de Maringá, mantido pela Associação Beneficente Bom Samaritano - ABBS, conforme o parágrafo único, do artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O Curso Técnico em Enfermagem está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e, o Plano do Curso está adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao Registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso.



PROCESSO N° 1397/2010

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB